



LEI Nº 1244/2021

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 383.379,81 (Trezentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**06- EDUCAÇÃO**

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR**

06.004.12.361.1201.1.030	44.90.51.00.00	11015	Obras e instalações	115.776,44
06.004.12.361.1201.1.030	44.90.51.00.00	31124	Obras e instalações	82.132,37
			<b>TOTAL</b>	<b>197.908,81</b>

**07- SAÚDE**

**Ações do Programa da Saúde da Família**

07.002.10.301.1002.2.041	31.90.04.00.00	1494	Contratação por tempo determinado	89.491,00
			<b>TOTAL</b>	<b>89.491,00</b>

**Atividades do Hospital Municipal**

07.002.10.302.1001.2.037	31.90.04.00.00	1303	Contratação por tempo determinado	65.980,00
			<b>TOTAL</b>	<b>65.980,00</b>

**Consórcio Intergestores Paraná Saúde**

07.002.10.301.1004.2.186	33.90.30.00.00	1303	Material de consumo	30.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**I – Superávit:**

FONTE	Descrição	Valor
11015	Cessão Onerosa Pré Sal	115.776,44
1494	Bloco Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde	69.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>184.776,44</b>

**II – Excesso de Arrecadação:**

RECEITA	Descrição	Valor
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	82.132,37
	<b>TOTAL</b>	<b>82.132,37</b>

**Artigo 3º** – Anulação de dotação no Valor de R\$ 116.471,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e um reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

**07- SAÚDE**

**Ações do Programa da Saúde da Família**

07.002.10.301.1002.2.041	33.90.36.00.00	1494	Outros serviços de terceiros-PF	20.491,00
			<b>TOTAL</b>	<b>20.491,00</b>

**Atividades do Hospital Municipal**

07.002.10.302.1001.2.037	33.90.36.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PF	55.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>55.000,00</b>

**Divisão de Radiologia**

07.002.10.302.1001.2.134	33.90.36.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PF	20.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**02- EXECUTIVO**

**Atividades do Gabinete do Prefeito**

02.001.04.122.0200.2.002	33.90.14.00.00	1000	Diárias	20.980,00
			<b>TOTAL</b>	<b>20.980,00</b>

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um. (14/09/2021).

  
**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal